

## PORTARIA Nº 508, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Medicina Veterinária do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Medicina Veterinária, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina Veterinária, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária, Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. reflexivo, crítico e criativo para tomada de decisões e resolução de problemas no exercício profissional nas áreas de produção animal, produção de alimentos e em Saúde Única;

II. humanista e ético no atendimento às necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades no âmbito da atuação profissional;

III. atento às atualidades, às inovações conceituais e tecnológicas e à sua aplicabilidade no exercício profissional;

IV. proativo, colaborativo e resiliente para a atuação interdisciplinar e em equipes multiprofissionais.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina Veterinária, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, executar, gerenciar e avaliar programas, projetos, processos e ações nas diferentes áreas da Medicina Veterinária;

II. executar avaliação clínica, interpretar sinais clínicos, exames complementares e alterações morfofuncionais;

III. instituir diagnóstico, tratamento, prognóstico e medidas de controle e profilaxia, individuais e populacionais, baseando-se nos mecanismos fisiopatológicos das doenças que acometem os animais;

IV. desenvolver, programar, orientar e aplicar técnicas de criação, manejo, nutrição, alimentação, melhoramento genético, produção, reprodução e sanidade em consonância com os conceitos de bem-estar animal e de sustentabilidade;

V. atuar no processamento, na garantia da qualidade e na inspeção higiênica, sanitária e tecnológica de produtos de origem animal;

VI. realizar perícias, elaborar e interpretar laudos técnicos em todos os campos de conhecimento da Medicina Veterinária;

VII. pesquisar e elaborar trabalhos acadêmicos e/ou científicos;

VIII. desenvolver, no âmbito da Saúde Única, ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Morfofisiologia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Microbiologia, Imunologia, Parasitologia e Farmacologia;

II. Ciências humanas e sociais, Ética e Deontologia;

III. Clínica e Cirurgia veterinária;

IV. Administração, Economia, Agronegócio e Extensão;

V. Sanidade e produção animal; VI. Reprodução animal;

VII. Tecnologia e inspeção dos produtos de origem animal;

VIII. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública;

IX. Etologia e bem-estar animal;

X. Ecologia e meio ambiente;

XI. Estatística e Informática.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

## PORTARIA Nº 509, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Nutrição do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Nutrição, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Nutrição, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Nutrição, Resolução CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Nutrição, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista, com sólida formação científica, técnica e profissional, orientado pelas melhores evidências científicas disponíveis para a tomada de decisões;

II. reflexivo e crítico no âmbito da segurança alimentar e nutricional e da atenção dietética em relação aos determinantes ambientais, econômicos, políticos, sociais e culturais;

III. colaborativo e comprometido com a atuação interdisciplinar e empático nas relações interpessoais, pautado em princípios éticos e legais;

IV. promotor da saúde e da qualidade de vida, reconhecendo a importância do SUS e atuando em prol do direito humano à alimentação adequada;

V. comprometido com a recuperação da saúde e com a prevenção de doenças na área da alimentação e nutrição, atento às singularidades de indivíduos e de coletividades;

VI. empreendedor e inovador nas áreas do conhecimento em que a alimentação e a nutrição se apresentam fundamentais para a saúde e a qualidade de vida.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Nutrição, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. articular conhecimentos de composição, transformação e aproveitamento dos alimentos na atenção dietética;

II. realizar o controle de qualidade dos alimentos;

III. gerenciar os processos administrativos em serviços de alimentação;

IV. avaliar e diagnosticar o estado nutricional de indivíduos e coletividades;

V. elaborar e prescrever condutas nutricionais para indivíduos saudáveis e

enfermos;

VI. recuperar e manter o estado nutricional dos indivíduos;

VII. planejar, executar e avaliar políticas públicas, programas e ações de alimentação e nutrição.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Nutrição, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Biodisponibilidade de nutrientes e propriedades de compostos bioativos;

II. Técnica dietética e análise sensorial;

III. Controle higiênico-sanitário dos alimentos;

IV. Sistemas alimentares e sustentabilidade;

V. Rotulagem de alimentos;

VI. Necessidades e recomendações nutricionais nos diferentes ciclos de vida;

VII. Métodos de avaliação nutricional;

VIII. Planejamento e prescrição de planos alimentares; IX. Planejamento físico e

funcional de serviços de alimentação;

X. Planejamento e avaliação de cardápios para coletividades saudáveis e

enfermas;

XI. Gestão de materiais;

XII. Indicadores de qualidade na produção de refeições;

XIII. Epidemiologia e vigilância alimentar e nutricional;

XIV. Guia alimentar da população brasileira;

XV. Segurança alimentar e nutricional;

XVI. Políticas públicas de alimentação e nutrição;

XVII. Educação alimentar e nutricional;

XVIII. Bioquímica nutricional;

XIX. Triagem e avaliação do estado nutricional nas situações patológicas;

XX. Fisiopatologia e dietoterapia nas diferentes enfermidades.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

## PORTARIA Nº 510, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Odontologia do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Odontologia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Odontologia, Resolução CNE/CES nº 3, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista, dotado de sólida formação técnico-científica e ativo na construção permanente de seu conhecimento;

II. humanista, ético e comunicativo, promotor da saúde integral do paciente, atento às necessidades individuais e coletivas e transformador da realidade em benefício da sociedade;

III. proativo e empreendedor, com atitude de liderança, capaz de administrar serviços e equipes de saúde com equidade e apto à atuação em equipes multiprofissionais e interdisciplinares;

IV. crítico, reflexivo e atuante na prática odontológica em todos os níveis de atenção à saúde;

V. consciente e participativo frente às políticas sociais, culturais, econômicas e ambientais e às inovações tecnológicas.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. coletar, interpretar dados e analisar informações clínicas e epidemiológicas relevantes à saúde no âmbito da odontologia;

II. diagnosticar afecções bucomaxilofaciais, problemas e agravos em saúde bucal;

III. elaborar e executar planos de tratamento, garantindo a integralidade da assistência nos diversos ciclos de vida;

IV. atuar na promoção, prevenção, manutenção, recuperação e vigilância da saúde, em todos os seus níveis de complexidade;

V. planejar ações e administrar serviços de saúde públicos e privados, individualmente e em equipes interdisciplinares e multidisciplinares;

VI. identificar e correlacionar problemas em saúde por meio da anamnese e de exames complementares;

VII. dominar e prescrever o arsenal terapêutico coadjuvante ao tratamento odontológico;

VIII. diagnosticar e planejar ações preventivas e interceptativas nas maloclusões;

IX. promover, prevenir e recuperar a saúde bucal em todos os ambientes pertinentes ao exercício profissional da odontologia;

X. acompanhar e incorporar inovações tecnológicas no exercício profissional;

XI. discernir os aspectos éticos e bioéticos no exercício profissional.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

